EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 01/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 01/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 01/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES https://licitar.digital/
E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Prefeito Municipal, Waldiney de Souza Campos, torna público e faz saber que a Agente de Contratação do Município, designada pelo Ato nº 100/2025, receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 107/2024, Decreto Municipal nº 134/2023 e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município de Lamim, Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, designada por meio do Ato nº 100/2025.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Lamim, através do endereço eletrônico https://lamim.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações, por meio do endereço eletrônico https://licitar.digital/, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lamim e na Plataforma de Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acompanhe as alterações publicadas nos meios oficiais de divulgação do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e exigências estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos anexos técnicos**.

2.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.3. O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de **R$ 129.460,93 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar documento hábil para comprovação da condição, juntamente com os documentos de habilitação, além de assinalar a declaração constante do item 5.7.6, sob pena de preclusão do exercício dos direitos e prerrogativas da LC 123/2006.

3.2.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

3.2.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

3.2.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.2.2.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, até o limite legal;

3.2.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

3.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.7. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.8. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.3.10. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.12. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta

Concorrência;
3.3.13. empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.3.14. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3.15. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, em https://licitar.digital/.
3.5. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://licitar.digital/, em campo próprio do processo licitatório, cabendo à Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do licitante no certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
5.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações https://licitar.digital/.
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.
5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.7.2. Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
5.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
5.7.5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.7.6. Declaro, para os devidos fins legais, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº

123/2006, estando apto a exercer o direito de preferência, quando cabível.
5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nesses casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Agente de Contratação.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.
6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
6.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
6.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
6.15. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.
6.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
6.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.18. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
6.19. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor global da proposta;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.1.3. prazo de validade da proposta.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo entre o edital e a plataforma, prevalecerá o descritivo do edital.

7.8. Os documentos listados no item de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação a seguir informada.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, incluindo regularidade perante o INSS;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de regularidade perante o FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.4.1.1. Na hipótese de certidão de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

8.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

8.4.2.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura;

8.4.2.2. Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrada na Junta Comercial;
8.4.2.3. Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto na legislação pertinente;
8.4.3. A licitante deverá demonstrar sua boa situação financeira mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
8.4.4. A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e solvência geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).
8.4.4.1. Os índices contábeis apurados deverão ser informados pelo licitante.
8.4.4.1.1. A equipe de apoio poderá realizar os cálculos visando à apuração dos índices, não sendo causa de inabilitação a ausência do cálculo pelo licitante.
8.4.5. As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.
8.4.5.1. A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer das modalidades abaixo, à escolha do licitante:
8.4.5.1.1. Caução em dinheiro, mediante depósito no **Banco Bradesco, agência nº 1392, conta corrente nº 778-1**, de titularidade do Município de Lamim;
8.4.5.1.2. Fiança bancária ou seguro garantia, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.
8.4.5.2. A data-limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.
8.4.5.2.1. A devolução da garantia da proposta se dará mediante solicitação formal da licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.
8.4.5.2.2. A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura, quando perderá o direito à restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da contratante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
8.5.3. Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de obra de pavimentação e implantação de sistema de drenagem pluvial;
8.5.4. Apresentação de quadro técnico mínimo incluindo engenheiro civil com registro no CREA e experiência comprovada em obras de infraestrutura;
8.5.5. A apresentação da equipe técnica deverá ser por meio de declaração contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do(s) profissional(is) responsável(is), devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, comprovando vínculo jurídico com a empresa;
8.5.6. Certidão de Registro e Quitação da licitante pessoa jurídica junto à entidade profissional competente;
8.5.7. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico pessoa física junto à entidade profissional competente;
8.5.8. Comprovação de disponibilidade de equipamentos próprios ou locados para a execução dos serviços, em bom estado de conservação e funcionamento;
8.5.9. Capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras com características semelhantes ao objeto da licitação;
8.5.10. Consideram-se obras com características semelhantes a execução de obras de pavimentação e

implantação de sistema de drenagem pluvial;
8.5.11. Os profissionais indicados deverão participar da obra até sua conclusão, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;
8.5.12. Nenhum responsável técnico poderá representar mais de uma licitante;
8.5.13. É permitido apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada um se refira a atividade distinta;
8.5.14. Capacidade técnico-operacional da empresa mediante atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhadas, no mínimo, de uma ART com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado;
8.5.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
8.5.16. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração;
8.5.17. Considera-se característica semelhante, para comprovação da capacidade técnico-operacional, a execução de obras de pavimentação e implantação de sistema de drenagem pluvial.

8.6 - VISTORIA
8.6.1. É recomendada a vistoria do local onde poderá ser executada a obra, por representante legal devidamente qualificado, acompanhado por servidor indicado pelo Município de Lamim.
8.6.2. A vistoria prévia constitui condição auxiliar para confirmação das condições locais de execução, não sendo aceita futura alegação de desconhecimento do local em favor de pretensões de acréscimo de preços ou modificação das obrigações contratuais.
8.6.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não obrigação.
8.6.4. A vistoria prévia deverá ser agendada previamente no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, através do e-mail **licitacao@lamim.mg.gov.br** ou pelo telefone oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.
8.6.5. A vistoria poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
8.6.6. Na opção pela não realização da vistoria, a empresa deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços e de suas peculiaridades.
8.6.7. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de vistoria, preferencialmente em papel timbrado, visada por representante do Município de Lamim, informando o comparecimento e vistoria ao local.
Nota 01 – A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidões fiscais passíveis de conferência eletrônica não será motivo único para inabilitação, podendo a Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da

fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.
9.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto**.
9.13. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.
9.14. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá a Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.
9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos.
9.26. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação.
9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31. Encerrada a etapa de envio de lances, a Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33. O licitante melhor classificado deverá, no prazo de 02 (duas) horas, enviar através do sistema a proposta

adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.
9.34. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou preço manifestamente inexequível.
10.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
10.2.3. Caso haja indícios de inexequibilidade, a Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferi-la ou exigir demonstração pelo licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.2.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e do sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observado o critério de aceitabilidade fixado neste edital.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
10.5. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.
10.6. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pela Agente de Contratação.
10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se a planilha de composição de custos, cronograma físico-financeiro ajustado, BDI, encargos sociais, memória de cálculo, composições auxiliares e demais elementos técnicos pertinentes à proposta.
10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
10.10. A Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de obter melhor preço.
10.11. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para obtenção de preço melhor.
10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.
11.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou futura contratação, mediante consulta ao CEIS e ao CNEP.
11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.
11.3. A Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação da licitante que apresentar a proposta

ou lance de menor valor.
11.3.1. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados.
11.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
11.3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.
11.4. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a negociação e a conferência das condições de participação.
11.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.
11.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.8. Serão rejeitadas as propostas incompletas ou que contenham limitação ou condição incompatível com o presente edital.
11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
11.10. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto pela autoridade competente.
11.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL
12.1. Caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante apresentação, por meio eletrônico, de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
12.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.
12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail **licitacao@lamim.mg.gov.br** a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DO RECURSO
13.1. A Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito de recurso, ficando a Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
13.3. Havendo manifestação, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo.
13.5. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do **Anexo VIII**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo indicado no item 15.1.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto ou a justificativa não seja aceita, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se ao contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata regularização do serviço rejeitado, podendo o tempo despendido ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional para contatos oficiais com o contratante;

17.1.2. assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.3. executar o objeto licitado no prazo e local informados, mediante emissão da ordem de serviço;

17.1.3.1. o recebimento das etapas da obra será provisório para posterior verificação de conformidade, sendo o recebimento definitivo efetuado ao final dos serviços;

17.1.3.2. o pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo contratante caso devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

17.1.4. garantir, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais quanto do solo;

17.1.4.1. fornecer materiais de primeira qualidade;

17.1.5. arcar com todos os ônus necessários à completa execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais incidências;

17.1.6. assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado de acordo com as especificações deste Instrumento e seus documentos complementares;

17.1.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação;

17.1.8. cumprir rigorosamente o disposto no edital e demais documentos complementares;

17.1.9. apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a primeira ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo;

17.1.9.1. apresentar ART no CREA ou RRT no CAU referente ao objeto desta licitação;

17.1.9.2. providenciar os registros necessários, quando cabíveis;

17.1.10. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.11. responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa sua ou de seus empregados e prepostos;
17.1.12. responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
17.1.13. agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Constituem obrigações do contratante, além daquelas constantes do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no edital e seus anexos.
19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato.
19.4. Emitir as ordens de serviço de acordo com as necessidades da Administração.
19.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste edital e no instrumento contratual.
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por meio do fiscal administrativo de contratos, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução e apresentação de faturas, notificando à empresa vencedora acerca de reclamações ou solicitações havidas.
20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:
a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) receber o serviço, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
c) assegurar à contratada acesso às dependências necessárias à execução dos serviços, quando cabível;
d) agir e decidir em nome do contratante, inclusive para rejeitar serviços em desacordo com as especificações exigidas;
e) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
f) certificar a nota fiscal somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o que foi solicitado;
g) exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) transmitir ordens e instruções à empresa vencedora;
j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) instruir recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s);
l) ter livre acesso a todos os elementos de informação relacionados ao objeto deste instrumento.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação

dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

21.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e a liberará para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem do prazo para pagamento só se iniciará após a aceitação dos serviços pela fiscalização e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal, emitida sem rasura, em nome do Município de Lamim, o número da conta corrente e agência bancária, bem como o número da ordem de serviço.

21.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

21.3. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique:

a) descumprimento de determinações da fiscalização;
b) inadimplemento de obrigação assumida;
c) atraso indevido na execução;
d) débito da contratada para com o Município;
e) infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 2.10.4.15.421.17.1019.44905100.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município;
b) multa de até 10% do total do contrato para atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração;
c) multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
d) multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar a obra no prazo determinado;
e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. As penalidades acima não são exaustivas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

22.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.4.1.1. retardarem a execução do objeto;
22.4.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
22.4.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nas hipóteses legais cabíveis.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento.

24.2. Para fins de reajustamento de preços será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ordem de serviço ou instrumento equivalente.
26.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
26.3. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.
26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou meios meramente protelatórios.
26.22. O contratante reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.
26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.24. O instrumento convocatório é parte integrante do contrato.
26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, nos dias úteis, das 8h às 14h, pelo e-mail **licitacao@lamim.mg.gov.br**, e acompanhadas no Portal Eletrônico https://licitar.digital/.

27 – DA RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Memorial Descritivo
Anexo IV – Projeto Executivo
Anexo V – Planilha Orçamentária
Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VII – BDI
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX-A – Modelo de Declaração de Não Realização de Vistoria
Anexo IX-B – Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo X – Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo XI – Relatório Fotográfico de Medição
Anexo XII – Ficha de Encargos Sociais.

Lamim/MG, 13 de novembro de 2026.

TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como obra ou serviço de engenharia comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

2.2. Considera-se objeto de mesma natureza aquele pertencente ao ramo de obras e serviços de engenharia voltados à pavimentação, urbanização, execução de piso intertravado, bloquete, meio-fio, drenagem superficial e serviços correlatos compatíveis com a presente contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, atendendo à necessidade de melhoria da infraestrutura local.

3.2. A via encontra-se em condições precárias, apresentando trechos com buracos, poeira e lama, o que causa dificuldades de locomoção para moradores, veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos.

3.3. A obra beneficiará diretamente os moradores da comunidade, bem como os alunos e servidores da Escola Municipal José Lobo.

3.4. A pavimentação com bloquete sextavado foi escolhida por ser solução durável, de fácil manutenção e ambientalmente adequada, permitindo melhor drenagem das águas pluviais e contribuindo para a valorização do espaço público e da qualidade de vida dos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em bloquete sextavado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.2. A solução adotada busca assegurar melhoria do acesso viário, redução de transtornos causados por poeira e lama, aumento da segurança de pedestres e veículos, maior durabilidade da intervenção e melhor padrão de infraestrutura urbana local.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

6.2. A execução do objeto deverá ocorrer na Comunidade do Matadouro, no local indicado pela Administração, observando-se o cronograma físico de execução, as orientações da fiscalização contratual, as especificações técnicas do processo, as condições de segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da pavimentação.

6.2.1. A contratada deverá iniciar a execução após a emissão da ordem de serviço.

6.2.2. A execução deverá ser realizada de modo a minimizar transtornos à circulação local, adotando-se as

medidas de organização, sinalização e segurança necessárias.
6.2.3. Concluída a execução, a contratada deverá deixar a área em condições adequadas de utilização, promovendo a remoção de entulhos, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes da obra.
6.3. Poderá ser admitida a prorrogação da vigência, nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa devidamente motivada e comprovação de interesse público.

7. DA ESPECIFICAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1761	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇAO - Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquete sextava-lo na Comunidade Matadouro conforme termo de referência.	Serviço	1	**129.460,93**	**129.460,93**

Total Geral ==> 129.460,93

7.2. Requisitos mínimos de execução:
a) a contratada deverá executar a pavimentação conforme as especificações técnicas definidas pela Administração e pelos documentos do processo;
b) a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução do objeto;
c) a execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as condições de segurança do trabalho e as exigências da fiscalização;
d) a contratada deverá corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades verificados na execução;
e) a contratada deverá manter responsável técnico, quando exigível, e apresentar a respectiva ART ou RRT, nos termos da legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO
8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 129.460,93.**

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado após a regular execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e contratuais.
9.1.1. O atesto da despesa dependerá da constatação, pela fiscalização, de que os serviços foram executados de forma regular, suficiente e em conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato.
9.1.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução realizada em desacordo com as especificações técnicas, hipótese em que a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional.
9.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Executar o objeto com observância ao Termo de Referência e à proposta apresentada.
10.2. Disponibilizar materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra/serviço.
10.3. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais custos operacionais.

10.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou desconformidades verificadas na execução.
10.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.6. Atender às determinações da fiscalização contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Indicar gestor e fiscal do contrato.
11.2. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.
11.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução da obra/serviço.
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as especificações.
11.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária nº 2.10.4.15.421.17.1019.44905100.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Obras: Rafael Oliveira Gomes.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
15.1. O responsável pela gestão do contrato será: **Rafael Oliveira Gomes**.
15.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda**, designado pela portaria n°23/2026.

Lamim/MG, 21 de setembro de 2026.

Rafael Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como obra ou serviço de engenharia comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.
2.2. Considera-se objeto de mesma natureza aquele pertencente ao ramo de obras e serviços de engenharia voltados à pavimentação, urbanização, execução de piso intertravado, bloquete, meio-fio, drenagem superficial e serviços correlatos compatíveis com a presente contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, atendendo à necessidade de melhoria da infraestrutura local.
3.2. A via em questão encontra-se em condições precárias, apresentando trechos com buracos, poeira e lama, o que causa dificuldades de locomoção para moradores, comprometendo o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos.
3.3. A obra beneficiará diretamente os moradores da comunidade, bem como os alunos e servidores da Escola Municipal José Lobo, que utilizam diariamente o trajeto.
3.4. A pavimentação com bloquete sextavado foi escolhida por ser solução durável, de fácil manutenção e ambientalmente adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em bloquete sextavado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.
4.2. A solução adotada busca assegurar melhoria do acesso viário, redução de transtornos causados por poeira e lama, aumento da segurança e melhor padrão de infraestrutura urbana local.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
6.2. A execução do objeto deverá ocorrer na Comunidade do Matadouro, no local indicado pela Administração.
6.3. Poderá ser admitida a prorrogação da vigência, nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa motivada e comprovação de interesse público.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. A solução escolhida foi a execução de pavimentação em bloquete sextavado, considerada adequada em razão da durabilidade, facilidade de manutenção e melhor desempenho em drenagem superficial local,

conforme avaliação técnica do processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 129.460,93**

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será licitado de forma global, sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de obra una, com etapas integradas e necessidade de responsabilidade técnica centralizada, conforme a lógica do processo licitatório adotado.

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. O responsável pela gestão do contrato será **Rafael Oliveira Gomes**.

10.2. O responsável pela fiscalização do contrato será **Wellington Eustáquio de Miranda**.

Lamim/MG, 21 de setembro de 2026.

Rafael Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Obras

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – BDI

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA COMUNIDADE DO MATADOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAMIM E _____.

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, com sede administrativa na Praça Divino Espírito Santo, nº ___, Centro, Lamim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Waldiney de Souza Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, conforme edital, termo de referência e anexos técnicos	R$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o edital da licitação e seus anexos;

1.3.2. o Termo de Referência;

1.3.3. a proposta da contratada;

1.3.4. os documentos técnicos do processo.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____, conforme proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.10.4.15.421.17.1019.44905100.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no edital e no Termo de Referência, mediante medição, apresentação de nota fiscal atestada e regular execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Executar os serviços em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as determinações da fiscalização.
6.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto.
6.3. Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações.
6.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6.5. Apresentar ART ou RRT e manter responsável técnico durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados.
7.2. Emitir ordem de serviço.
7.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
7.4. Prestar as informações necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão aos servidores designados no processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
11.1. O reajuste observará as regras previstas no edital, adotando-se o INCC, após o interregno legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IX-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar a vistoria técnica relativa à Concorrência Eletrônica nº 02/2026, referente à execução de pavimentação em bloquete sextavado na Comunidade do Matadouro, declarando, sob sua inteira responsabilidade, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para quaisquer fins.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

ANEXO IX-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____, realizou vistoria técnica no local onde será executada a obra objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias à formulação da proposta e à execução contratual.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

Representante do Município de Lamim/MG

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que, em caso de contratação, indicará como responsável técnico pela execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 o profissional abaixo identificado:

Nome: _____
CPF: _____
CREA/CAU: _____
Endereço: _____

Declara, ainda, que o referido profissional possui vínculo com a empresa e participará da execução da obra, admitida substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Responsável técnico

ANEXO XI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE MEDIÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lamim Contrato nº__– Licitação
Objeto:_____Boletim de Medição BM:
Etapa: [] Etapa 1 - antes da realização da obra Etapa 2 - durante a realização da obra Etapa 3 - após a realização da obra
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia:

3) Observações:
_____ DATA _____ Eng. Responsável

ANEXO XII – FICHA DE ENCARGOS SOCIAIS